



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665
Estado do Paraná

Anteprojeto de Lei nº 08/84

№ 008/84

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma Pá Carregadeira Nova ou Semi-nova.

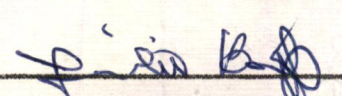
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Pá-Carregadeira de fabricação nacional, com potencia até 118 CV.- Caçamba até 1,72 m³.- para o Serviço Rodoviário Municipal - equipada, para pagamento parcelado até - 11/03/84- na forma a ser combinada entre as partes, mediante Licitação na forma do Decreto 200/67 e outras normas legais.

Artigo 2º- Para fazer face as despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da verba municipal orçamentária - 0700- Deptº. de serviços Urbanos, Obras e Viação- 0710- Divisão de Serviço - Rodoviário Municipal- 4.1.2.0- Equipamentos e Material - permanente.

Artigo 3º- Regogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 1984.


- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

APROVADO - 1.a votação em	13/02/84
» - 2.a votação em	13/02/84
» - 3.a votação em	13/02/84
REJEITADO -	



